

Deliberação aprovada, com o voto de
Votos do PS, a favor o partido
Para a deliberação o envio.



à Câmara
3.06.18

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Deliberado tomar conhecimento.
27/04/18
Ipaen

PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO

(art.º 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e 33/1, yy) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição (EDO), aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

De acordo com a referida Lei, entende-se por "oposição" a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos. O Direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no caso das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:

- os partidos políticos representados no órgão deliberativo – Assembleia Municipal – que não estejam representados no órgão executivo – Câmara Municipal;
- os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas;
- os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores;

De acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do Direito de Oposição têm:

- o direito de ser informados regular e directamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (art.º 4.º);
- o direito de consulta prévia, de ser ouvidos sobre propostas dos respectivos orçamentos e planos de atividade (art.º 5.º);
- o direito de participação, ou seja, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os actos e actividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (art.º 6.º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- d) o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspecções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos (art.º 8.º)

Nos termos do disposto no art.º 10.º do EDO, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até 31 de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto

Esse relatório deverá, por sua vez, ser enviado aos titulares do Direito de Oposição, a fim de sobre ele se pronunciarem e, eventualmente, suscitarem a sua discussão pública.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

No Município de Ílhavo, são titulares do direito de oposição:

- i. o Partido Socialista, que está representado no órgão executivo, apesar de nenhum dos seus (três) representantes deter pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, e também
- ii. o CDS/PP, e
- iii. o Bloco de Esquerda

que estão representados na Assembleia Municipal, e não têm representação na Câmara Municipal.

3. CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DA OPOSIÇÃO

a) DIREITO À INFORMAÇÃO

Os titulares do direito de oposição com assento na Câmara Municipal foram regularmente informados, pelo Presidente da Câmara e pelos vereadores com pelouros distribuídos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para o Município nas reuniões da Câmara Municipal e sempre que solicitaram esclarecimentos foi-lhes prestada toda a informação requerida, pela forma e nos prazos adequados.

Para além de outras informações relativas a outros assuntos, aos titulares do direito de oposição representados na Assembleia Municipal foram prestadas todas as informações previstas na



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

álínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e no artigo 35.º, n.º 1, alíneas s), t), u), x),y) e alínea cc)) e n.º 4 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente:

- a) Informação escrita, suficientemente detalhada, sobre o andamento dos assuntos de interesse público, aqui incluindo-se o acompanhamento de caráter financeiro, relacionados com a atividade da Câmara a qual é enviada a todos os membros da Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- b) Comunicação acerca de substituições, suspensões ou renúncias dos eleitos locais;
- c) Comunicação dos relatórios e respetivos contraditórios relativos às inspeções, inquéritos ou sindicâncias efetuadas ao Município;
- d) Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
- e) Resposta aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal;
- f) Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Ílhavo;
- g) Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- h) Convite de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza o justifiquem;
- i) Dos acordos de cooperação com todas as Juntas de Freguesia, independentemente de todo o apoio logístico prestado ao longo do ano;
- j) Remessa à Câmara Municipal, das ordens de pagamento respeitantes às despesas com a publicidade institucional do Município, pese embora as mesmas sejam simples aquisições de serviços cujo montante se enquadra nas competências do Presidente da Câmara;
- k) Remessa à Câmara Municipal e Assembleia Municipal da principal correspondência recebida no Município, e achada oportuna, para tomada de conhecimento;
- l) Remessa à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após aprovação, permitindo a sua leitura e acompanhamento da atividade municipal;
- m) Remessa à Assembleia Municipal, de documentação relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de semelhante natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- n) Publicação das deliberações dos órgãos autárquicos destinadas a ter eficácia externa, através de edital e divulgação na página da internet da autarquia;
- o) Divulgação das actas da Câmara Municipal pelas Juntas de Freguesia e na página da internet da Autarquia;
- p) Envio à Assembleia Municipal das actas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação;

b) DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

i. quanto ao Plano e Orçamento de 2018

Os partidos da oposição foram previamente consultados sobre a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal de Ílhavo para o ano de 2018.

ii. no mais,

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a actividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram adequadamente acomodados nos competentes documentos finais.

A Câmara Municipal de Ílhavo, em nome do princípio da transparência, mantém actualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da actividade dos órgãos municipais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio electrónico, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e do órgão deliberativo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários às tomadas de decisão.

Foi possibilitada a cópia desses documentos, preferencialmente em suporte digital, sempre que o desejarem, com meios humanos e materiais da autarquia, tendo sido, no entanto, salvaguardada alguma contenção, evitando custos desnecessários com a reprodução de documentos em suporte de papel.

Foi disponibilizado gabinete próprio, para o exercício da sua atividade, no edifício municipal;

Foi disponibilizado acesso a todas as instalações municipais e aos respectivos funcionários, sempre que manifestada essa vontade, ainda que previamente contactado o eleito responsável pelo respectivo pelouro/chefes de serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

c. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o ano 2017, o Executivo Camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Município de Ílhavo que, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal ou pela sua natureza, justificassem a presença dos eleitos locais ou se entendeu ser do seu interesse.

Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo ainda efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente;

O executivo camarário, o Presidente da Câmara e Vereadores com pelouros distribuídos, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição;

Foi facultada a escolha de horário para atendimento público, em instalações da Câmara, e apoio no agendamento desse atendimento, estando-lhes ainda atribuído individualmente um e-mail da Câmara Municipal.

O Regimento da Assembleia Municipal consigna a distribuição de tempos de intervenção, com favorecimento mesmo das representações minoritárias em detrimento dos tempos que, pelo princípio da proporcionalidade, pertenceriam à maioria.

d. DIREITO DE DEPOR

No período em questão, os eleitos locais referidos como titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8.º do Estatuto do direito de Oposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, entendemos que foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Ílhavo, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2017, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da Oposição.

Nestes termos, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 2 do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este Relatório, após a tomada de conhecimento pela Câmara Municipal, seja enviado ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, Senhores Vereadores do Partido Socialista e Membros da Assembleia Municipal, deste último Partido, do Centro Democrático e Social – Partido Popular e do Bloco de Esquerda, para sobre os mesmos se pronunciarem se assim o entenderem.

Determino ainda que o mesmo seja publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-ilhavo.pt, após a tomada de conhecimento pela Assembleia Municipal.

Ílhavo, aos 29 dias do mês de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

/ Fernando Fidalgo Caçoilo /